



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I nº 1.757, de 22 de setembro de 1.982.

PRORROGA O PRAZO CONCEDIDO AO LAR SÃO JOÃO BOSCO, PARA INÍCIO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL - CCI.

O SENHOR DOUTOR DEOLINDO DANTAS, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a contar da publicação da presente Lei, o prazo concedido ao LAR SÃO JOÃO BOSCO, para início da construção do CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL - CCI, na Vila São Sebastião, em área que lhe foi conferida pela Municipalidade, por escritura pública de doação lavrada nas Notas do 2º Tabelionato local, às fls. 002, do Livro nº 166 e objeto de autorização pela Lei Municipal nº 1.658, de 21 de dezembro de 1979.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 22 de setembro de 1.982.

DR. DEOLINDO DANTAS
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Oficial Administrativo-